Fls: Nº 06
Proc: Nº 0631/2022

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE BARUERI CIDADE INTELIGENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 522, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"SUSPENDE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 514, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DIPLOMA QUE INSTITUIU A TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES OU EQUIPARADOS."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação da Lei Complementar nº 514, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de março de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
26 / 3 / 22

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP